



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Terça-feira, 04 de agosto de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

EDITAL Nº 001/2026 – XII ExpoPrata

CAPÍTULO I
DA EXPOSIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes **COMUNICA, pelo presente EDITAL, as condições a serem obedecidas na realização da XII EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - XII ExpoPrata-2026**, realizar-se-á no "Centro Agropecuario SEVERINO TEBÓRIO DA SILVA," localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananinho Ramos Galvão, no período de 26 a 30 de agosto de 2026 e contará com a presença de criadores das raças caprinas e ovinos de corte e leite.

§ 1º - Participam na forma de co-promotores da XII ExpoPrata-2026 o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca do Estado da Paraíba - SEDAP.

§ 2º - Colaboram na organização da Exposição de Animais a Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos – ABCC, Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos – APACCO e a Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos da Prata – ACCOP.

Art. 2º - O certame, de âmbito Nacional, reger-se-á por este regulamento e está em conformidade com a Portaria nº 108/93, de 17 de março de 1993, do Ministério da Agricultura, que normatiza as Exposições Agropecuárias.

Art. 3º - A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Executiva da XII ExpoPrata-2026, que é composta por servidores públicos do Município, ou em exercício nela, bem como de outros Órgãos Governamentais especialmente designados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 4º - Integram a XII ExpoPrata-2026, os seguintes eventos:



I – A NACIONAL DA RAÇA MUCIANA GRANADINA

II – RANQUEADA DA RAÇA SANTA INES;

III – VI ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V)

IV - 6º LEILÃO GENÉTICA PRATA – PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º - São suas finalidades:

- Permitir a exposição de matrizes e reprodutores das mais diversas raças entre as espécies, a fim de divulgar e estimular entre o público em geral, o melhoramento do plantel; Regional, Estadual e Nacional;
- Divulgar novas tecnologias que visem o aprimoramento do rebanho, além de proporcionar o entrosamento entre produtores rurais, industriais e técnicos do setor;
- Proporcionar maior aproximação entre criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- Pelo espírito de emulação, motivar os produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- Facultar ao comércio e à indústria, a exposição de demonstração de produtos e equipamentos destinados à caprinocultura e a ovinocultura.

Art. 6º - A Exposição terá o seguinte desenvolvimento:

- Inscrições;
- Abertura ao público;
- Julgamentos de admissão;
- Julgamento de classificação;
- Exposição e venda;
- Leilão;
- Encerramento.

CAPÍTULO II DAS SEÇÕES

Art. 7º - A XII EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS – que, compreenderá as seguintes Seções:

A – CAPRINOS; B – OVINOS.

Parágrafo Único – As seções serão divididas em classes, categorias e campeonatos, nas formas estabelecidas neste artigo.

SESSÃO A CAPRINOS Classe A – Machos Caprinos Classe B – Fêmeas Caprinos



Classe C – Torneio Leiteiro Interno
Classe D – Torneio Leiteiro Externo

SESSÃO B
OVINOS
Classe A – Machos Ovinos
Classe B – Fêmeas Ovinos

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º - Nenhum animal será admitido ao evento, sem estar previamente inscrito, se faz necessário um Pré-cadastro dos animais que irão participar do Torneio Leiteiro da Categoria Municipal.

Art. 9º - As inscrições de caprinos e ovinos, e, também para aquisição de currais, estarão abertas no período de 01 de agosto de 2026, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, e poderão ter a data de encerramento antecipada, desde que preenchida a lotação do Parque de Exposições.

Art. 10 - As inscrições de que trata o presente EDITAL, inclusive aquelas referentes à aquisição de áreas, serão efetivadas por ordem de chegada e só terão validade mediante apresentação de guia bancária, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Prata-PB – EXPOPRATA, Agência 0229-1, Conta Corrente nº 46.861-4, PIX CNPJ: 09.074.113/000-06, sendo também condição, para a efetivação da inscrição, a assinatura do Termo de Compromisso publicado como ANEXO I deste EDITAL.

Art. 11 - As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do expositor, que, por qualquer informação inverídica, fica sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 12 - Caberá a Prefeitura Municipal de Prata, por delegação, a vistoria e a respectiva autorização para entrada no recinto da Exposição, dos animais por ela inscritos.

CAPÍTULO III DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 13 - Durante o evento o Serviço de Defesa Sanitária e Assistência Veterinária ficarão a cargo da Comissão de Defesa Sanitária Animal, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 14 - Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

Art. 15 - A Comissão de Defesa Sanitária Animal, instalar-se-á no recinto do evento, podendo a qualquer tempo, estipular outras medidas que julgar necessárias além daquelas descritas neste Capítulo.

Art. 16 - Todos os animais deverão estar acompanhados da Guia Sanitária Animal (GTA), conforme legislação em vigor e o ATESTADO ZOOSSANITÁRIO.



Art. 17 - Os animais com destino ao evento deverão ser inspecionados previamente por Médico Veterinário particular. Não havendo sintomatologia compatível com doença infectocontagiosa ou parasitária ou presença de ectoparasitas, deverá ser emitido atestado sanitário pelo Médico Veterinário particular comprovando esta condição. Este atestado deverá ser apresentado para emissão da GTA, deverá acompanhar os animais no transporte até o evento e ser apresentado no momento da apresentação dos animais para ingresso no evento.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA NO PARQUE, ALÉM DA SANITÁRIA

Art. 18 - Além das disposições anteriores, para as diferentes raças ou espécies deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

§ 1º - PARA CAPRINOS:

- para reprodutores, machos e fêmeas, com 12 (doze) meses ou mais de idade é necessário resultado negativo a prova de imunodifusão, será obrigatório os atestados de zootécnicos e o GTAS, realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do ingresso no evento. Atestado emitido por Médico Veterinário do laboratório.
- na impossibilidade do teste laboratorial, deve ser apresentado atestado emitido por Médico Veterinário, de que os animais procedem de estabelecimento e rebanho onde, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao ingresso no evento, não foi constatado nenhum caso de manifestação clínica.
- Declaração emitida por Médico Veterinário, de que não houve ocorrência de Ectima Contagiosa na propriedade da origem, nos últimos 06 (seis) meses antes do ingresso no evento.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS ANIMAIS

Art. 19 - A colocação será determinada pela comissão organizadora, de comum acordo com as associações de raça, levando em consideração: espécie, raça e número de animais.

Parágrafo Único - A exata localização dos animais será fornecida ao tratador logo após o recebimento e liberação dos animais, contendo pavilhão e identificação numérica das argolas destinadas ao expositor.

Art. 20 - As barracas destinadas ao abrigo de tratadores, depósitos de ração e materiais de consumo e limpeza, deverão ser de propriedade de cada expositor e proporcionar boa apresentação, devendo ser montadas no local previamente destinado pela Comissão Organizadora, mantendo relação de proximidade com o respectivo rebanho.

Art. 21 - A limpeza dos pavilhões, tanto interna como externa, será responsabilidade dos tratadores, jogando os estercos dentro das caçambas na entrada dos pavilhões. Todos os tratadores deverão se apresentar adequadamente trajados e limpos.

Art. 22 - A silagem/feno de espécies variadas ou outro tipo de volumoso ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Prata, a utilização ou não dessa ração volumosa, ficando o criador com a opção de trazer a silagem/feno ou palma forrageira de sua propriedade e o conjunto completo de ordenha.



**CAPÍTULO VI
DOS JULGAMENTOS DE ADMISSÃO**

Art. 23 – Todos os animais deverão ser submetidos ao julgamento de admissão, conforme estabelece as Normas Técnicas para Organização e Funcionamento das Exposições e Feiras Agropecuárias, estatuída através da Portaria Ministerial nº 108, de 17 de março de 1993.

§ 1º - O julgamento de admissão ao Parque será realizado por uma Comissão de Jurados, a ser designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 2º - Compete aos jurados de admissão:

I - conferir a individualização dos animais, através dos documentos de registros, verificando o correto enquadramento do animal na categoria em que estiver inscrito;

II - observar os itens constantes na inscrição para registro, no que diz respeito às causas da desclassificação;

III - verificar os atestados de prenhas das fêmeas;

IV - verificar os atestados de fertilidade dos machos;

V - eliminar os animais que apresentarem defeitos congênicos ou adquiridos que comprometam a sua função zootécnica;

VI - eliminar os animais que apresentarem falta de qualidade ou desenvolvimento, falta de preparo ou trato, em relação ao nível da Exposição, e notória falta de adestramento.

Art. 24 – O expositor que fraudar quaisquer documentos no sentido de facilitar a admissão de seus animais, ou alterar o julgamento e campeão, ficará impedido de expor em todo o território nacional, por 5 (cinco) anos consecutivos, sem prejuízo das sanções administrativas próprias do Serviço de Registro Genealógico e as ações de responsabilidade civil cabíveis, conforme estabelece o Artigo 2- deste Edital.

Art. 25 – Compete à Comissão de Defesa Sanitária Animal, decidir sobre matéria de natureza sanitária omitida neste Capítulo.

**CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 26 – Os julgamentos serão públicos, devendo, porém, os assistentes e expositores manterem distância do local onde os mesmos se desenvolvem, de modo a não prejudicar o trabalho dos jurados. Fica conveniado que os julgamentos serão efetuados por jurado único ou comissão de três membros, todos técnicos e credenciados pelas suas respectivas Associações.

Art. 27 – O desacato a qualquer jurado e comissão organizadora por parte dos expositores, seus prepostos ou empregados, implicará na retirada de seus animais, sem prejuízo de outras providências que a comissão possa tomar, de acordo com as normas que regulam as Exposições no Estado do Paraíba.

Art. 28 – Quando o animal em julgamento despertar dúvidas em relação a sua idade, a Comissão Organizadora poderá exigir, em pista, a apresentação do documento original de controle ou registro.



Art. 29 – As raças deverão determinar normas específicas para julgamento de Conjunto Raça e Progenie, ficando estabelecido o seguinte:

I - Em se tratando de Caprinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC.

II - Em se tratando de Ovinos é estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de criadores de Ovinos - ARCO.

**CAPÍTULO VIII
DOS PRÊMIOS**

Art. 30 – A Premiação Geral será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), paga aos ganhadores dos Grupos de Torneio de Pista: Sessão A - Caprinos - Classe A - Machos Caprinos e Classe B - Fêmeas; Sessão B - Ovinos - Classe A - Machos Ovinos e Classe B - Fêmeas Ovinos, será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) A premiação do 1º lugar será um carro 0 KM, não recebendo o valor do primeiro lugar em dinheiro, a partir do 2º lugar será distribuída proporcional ao número de animais inscritos por raça. Para a Premiação do Torneio de Pista geral o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Pista local a Premiação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entre os produtores do município distribuído proporcional ao número de animais inscrito por raça.

§ 1º - O Grupo Sessão A - Caprinos para Corte - Classe A - Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Boer
Grande Campeão Jovem	Kalahari
Reservada Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Boer
Reservado Grande Campeão Jovem	Kalahari
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Boer
Grande Campeão	Kalahari
Reservada Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Boer
Reservado Grande Campeão	Kalahari

§ 2º - O Grupo Sessão A - Caprinos para Corte - Classe B - Fêmeas Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeã Jovem	Boer



Grande Campeã Jovem	Kalahari
Reservada grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã Jovem	Boer
Reservado Grande Campeã Jovem	Kalahari
Grande Campeã	Anglo Nubiana
Grande Campeã	Boer
Grande Campeã	Kalahari
Reservada grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Boer
Reservado Grande Campeã	Kalahari
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	

§ 3º - O Grupo Sessão A - Caprinos para Leite - Classe A - Machos Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeão Jovem	Alpina
Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeão Jovem	Saanem
Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Grande Campeão Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeão Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeão Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeão Jovem	Murciana
Grande Campeão	Alpina
Grande Campeão	Alpina Americana
Grande Campeão	Alpina Britânica
Grande Campeão	Anglo Nubiana
Grande Campeão	Saanem
Grande Campeão	Toggenburg
Grande Campeão	Murciana
Reservado Grande Campeão	Alpina
Reservado Grande Campeão	Alpina Americana
Reservado Grande Campeão	Alpina Britânica



Reservado Grande Campeão	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeão	Saanem
Reservado Grande Campeão	Toggenburg
Reservada Grande Campeão	Murciana

§ 4º - O Grupo Sessão A - Caprinos para Leite - Classe B - Fêmeas Caprinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeã Jovem	Alpina
Grande Campeã Jovem	Alpina Americana
Grande Campeã Jovem	Alpina Britânica
Grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Grande Campeã Jovem	Saanem
Grande Campeã Jovem	Toggenburg
Grande Campeã Jovem	Murciana
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina Americana
Reservado Grande Campeã Jovem	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeã Jovem	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã Jovem	Saanem
Reservado Grande Campeã Jovem	Toggenburg
Reservada Grande Campeã Jovem	Murciana
Grande Campeã	Alpina
Grande Campeã	Alpina Americana
Grande Campeã	Alpina Britânica
Grande Campeã	Anglo Nubiana
Grande Campeã	Saanem
Grande Campeã	Toggenburg
Grande Campeã	Murciana
Reservado Grande Campeã	Alpina
Reservado Grande Campeã	Alpina Americana
Reservado Grande Campeã	Alpina Britânica
Reservado Grande Campeã	Anglo Nubiana
Reservado Grande Campeã	Saanem
Reservado Grande Campeã	Toggenburg
Reservada Grande Campeã	Murciana
Grande Campeã Torneio Leiteiro	
Reservada Grande Campeã Torneio Leiteiro	



§ 5º - O Grupo Sessão B - Ovinos - Classe A - Machos Ovinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeão Jovem	Dorper
Grande Campeão Jovem	White Dorper
Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Somalis
Reservado Grande Campeão Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeão Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeão Jovem	Somalis
Grande Campeão	Dorper
Grande Campeão	White Dorper
Grande Campeão	Santa Inês
Grande Campeão	Somalis
Reservado Grande Campeão	Dorper
Reservado Grande Campeão	White Dorper
Reservado Grande Campeão	Santa Inês
Reservado Grande Campeão	Somalis

§ 6º - O Grupo Sessão B - Ovinos - Classe B - Fêmeas Ovinos, distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS	RAÇA - PO
Grande Campeã Jovem	Dorper
Grande Campeã Jovem	White Dorper
Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Grande Campeã Jovem	Somalis
Reservado Grande Campeã Jovem	Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	White Dorper
Reservado Grande Campeã Jovem	Santa Inês
Reservado Grande Campeã Jovem	Somalis
Grande Campeã	Dorper
Grande Campeã	White Dorper
Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeã	Somalis
Reservado Grande Campeã	Dorper
Reservado Grande Campeã	White Dorper
Reservado Grande Campeã	Santa Inês
Grande Campeão Jovem	Dorper

Art. 31 - A Premiação Interna paga aos ganhadores dos Grupos de Pista Local será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuída em forma de pontos corridos.

§ 1º - O Grupo Sessão A - Caprinos:

§ 2º - O Grupo Sessão B - Ovinos:

§ 3º - Só será realizado o julgamento dos Grupos de Pista Local - Sessão A - Caprinos e Sessão B - Ovinos, com o número de inscrição, pelo menos três criadores inscritos por campeonato para concorrer aos 1º e 2º Prêmio, caso contrário será cancelada o referido julgamento, o valor para o Torneio de Pista será de 5.000,00 (cinco mil reais), dividido proporcionalmente o número de raças inscritas.

Art. 32 - A Premiação paga aos ganhadores do Grupo Sessão A - Caprinos - Torneio Leitei Animais REGIONAL E MUNICIPAIS, será de valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será para o Torneio Leiteiro PC-PO (Regional), dividido proporcionalmente por raças inscritas. O torneio Leitei Campeonatos: Para a categoria PA Jovem, Adulta e Cabrita. Terá uma Premiação de um carro 0KM a Cabra Campeã, não acumulando o prêmio do 1º lugar em dinheiro, dividido por raças inscritas, para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATOS DE ANIMAIS MUNICIPAIS	Valor da Premiação - R\$
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.500,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.200,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	1.000,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	750,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	600,00
6º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	500,00
7º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	400,00
8º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	300,00
9º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	217,00
10º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Adulta	200,00
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.500,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.200,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	1.000,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	750,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	600,00
6º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	500,00
7º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	400,00
8º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	300,00
9º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	217,00
10º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabra Jovem	200,00
1º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	1.500,00

2º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	1.200,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	1.000,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	750,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	600,00
6º Prêmio - Concurso Leiteiro cabrita	500,00
7º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	400,00
8º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	300,00
9º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	217,00
10º Prêmio - Concurso Leiteiro Cabrita	200,00
VALOR TOTAL	20.000,00

Torneio Municipal Infantil e Feminino, terá uma Premiação de R\$ 3.000 (Três mil reais), para grande campeã distribuída de acordo com os seguintes Campeonatos:

CAMPEONATO DE ANIMAIS DO TRONEIO INFANTIL	Valor da Premiação - R\$
1º Prêmio - Concurso Leiteiro	600,00
2º Prêmio - Concurso Leiteiro	400,00
3º Prêmio - Concurso Leiteiro	300,00
4º Prêmio - Concurso Leiteiro	150,00
5º Prêmio - Concurso Leiteiro	50,00
VALOR TOTAL	1.500,00

Art. 33 - Somente poderão participar dos Torneios Internos os criadores do município de Prata-PB, a partir das seguintes exigências:

I - Poderá participar do Torneio Leiteiro os animais registrados ou não;

II - Os animais (PO, PC e PA) que possuem registro e propriedade esses devem estar devidamente habilitado e comprovado em nome do produtor participante;

III - Os animais que tiveram sua propriedade transferida, dentro de um período inferior a 30 (trinta) dias úteis à data do evento, não poderão participar;

IV - Não serão permitidas inscrições acumulativas durante esses torneios internos.

§ 1º - Cada produtor poderá colocar no máximo 02 (dois) animais no torneio por categoria (Cabrita, Cabra Jovem e Cabra Adulta);

§ 2º O animal não poderá ter uma variação de quantidades de leite entre a esgota a e primeira ordenha maior que 20%.

§ 3º - A Cabrita, a Cabra Jovem e a Cabra Adulta que não atingirem a produção leiteira desejada, respectivamente 2,0Kg, 2,5Kg e 3,0Kg, em duas ordenhas serão automaticamente desclassificadas no final da segunda ordenha;

§ 4º - A chegada dos animais do Torneio Leiteiro será até as 12:00 horas e os animais de Pista poderá ser de até as 22:00 horas do dia 25/08/2026

§ 5º - O Torneio Leiteiro acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de agosto 2026, na Sala de ordenha do Produtor CARLOS AELSON SOUSA NASCIMENTO (in memoria).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - É proibida a venda de qualquer tipo de produto e de material com o logotipo da XII ExpoPrata-2026, sem a autorização expressa da Comissão Executiva da XII ExpoPrata-2026.

Art. 35 - Não é permitido durante a realização da XII ExpoPrata-2026 qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do (s) manifestante (s) ser (em) convidado (s) a se retirar (em) do "Centro Agropecuário Severino Tenório da Silva" localizado provisoriamente no perímetro delimitado pelas praças do Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal da Avenida Ananiano Ramos Galvão.

Parágrafo Único - São vedados, na forma da Lei Federal nº 9.504/97, artigo 37, caput, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou a fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

Art. 36 - A Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo enquanto responsável pela realização do certame, fica isenta da obrigação de indenizar os expositores por eventuais danos sofridos pelos seus animais, que uma vez examinados na forma estabelecida neste EDITAL, permanecerão durante todo o evento, sob exclusiva responsabilidade do proprietário e da pessoa por ele designada para custodiá-los, tratá-los e alimentá-los durante toda exposição.

Art. 37 - Os expositores da área ao ar livre são responsáveis pela segurança dos seus objetos de exposição, não tendo a Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, nenhuma responsabilidade de indenizar qualquer dano, extravio, ou turbacões provocadas durante o evento.

Art.38 - Não será permitido por parte dos expositores desacato ou desrespeito a Comissão Técnica /Administrativa do Evento, que venham a perturbar o bom andamento do mesmo, sob pena do expositor manifestante ser desclassificado, cancelando sua participação nos torneios.

Art. 39 - As condições que regerão a exposição, constantes deste EDITAL, segue o REGULAMENTO DO CIRCUITO APACCO 2026. Produtores com pendências junto a APACCO não será permitida a exposição no evento, são objetos do REGULAMENTO GERAL dos eventos que integram a 12ª ExpoPrata-2026: TODAS AS RAÇAS, promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e Associação Brasileira dos Criadores de Caprinos - ABCC. (ANEXO II); promovida pela Prefeitura Municipal de Prata e

Soluções REMATE – APACCO. (ANEXO III); e o VI ENCONTRO DE POETAS REPENTISTAS DE PRATA, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. (ANEXO V).

Art. 40 – A abertura da XII EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS - ocorrerá em ato solene na presença das autoridades, no dia 26 de agosto de 2026, às 19:00h.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, em 04 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

GUILHERME DA SILVA FREITAS
Chefe do Setor de Caprinovincultura da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

SALA DO EMPREENDER
Agente de Desenvolvimento
Cibele Andrea Brito Gonçalves Abreu

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Diretora de Turismo

JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13404/2025-SDC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13404/2025-SDC RIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prata - Rua Vicente Neri, 78 - Centro - Prata - PB, CNPJ nº 09.074.113/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito **GENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Tanquinho, S/N - Zona Rural - Prata - PB, CPF nº 072.611.634-30, Carteira de Identidade nº 2.862.736 SSP/PB.

CONTRATADA: ANM NEGOCIOS LTDA - R OLARIA, 420 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP, CNPJ nº 47.675.120/0001-52, neste ato representado por **ALBERTO NOBUMASSA MANO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, CPF nº 222.610.668-56, Carteira de Identidade nº 40498506 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato Nº 13404/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA".

CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DE PREÇOS

2.1 - Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir:

Item	Contrato			Reajuste		
	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Saldo do Quantitativo	Valor Total
1	COMPUTADOR DESKTOP (GABINETE PRETO); CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, PROCESSADOR CORE I5, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, MEMÓRIA RAM DE 8GB, SSD DE 480 GB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 10, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO DIMENSÕES 46 x 15 x 3 CM; 490 G, TIPO DE CONEXÃO USB, MOUSE COMPRIMENTO DO CABO (CM): 100 - CONEXÃO USB 2.0 - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO - 1200 DPI - COMPATÍVEL COM WINDOWS.	15	1.700,00	25.500,00	15	2.409,51
2	COMPUTADOR DESKTOP GABINETE PRETO - PROCESSADOR CORE I7 - 9ª GERAÇÃO- MEMÓRIA RAM DE 8GB - SSD DE	15	1.698,00	25.470,00	13	2.750,00
						35.750,00



480GB, SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL WINDOWS 10, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO DIMENSÕES 46 x 15 x 3 CM; 490 G, TIPO DE CONEXÃO USB, MOUSE COMPRIMENTO DO CABO (CM): 100 - CONEXÃO USB 2.0 - COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO - 1200 DPI - COMPATÍVEL COM WINDOWS						
Total R\$						71.892,65

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - Com base nos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Contrato nº 13404/2025, cujo objetivo é realinhamento dos preços unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores, passando o presente a fazer parte integrante do contrato originário.

4.2. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prata - PB, 03 de agosto de 2026.

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-PB
GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
072611.634-30
Prefeito

[Assinatura]
ANM NEGOCIOS LTDA
ALBERTO NOBUMASSA MANO
222.610.668-56
PELA CONTRATADA

PELA CONTRATANTE

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D BERLATO & CIA LTDA - ME - R\$ 3.672,66; JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 22.892,00; L. MOHR EIRELI EPP - R\$ 1.990,00; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 6.975,00; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 13.986,61; ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 3.242,29.

Prata - PB, 27 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Kelly Kerolayne da Silva Freitas,

Coordenadora de Atenção a Saúde, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Prata - PB, 27 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.01 – 10 301 3015 1038 / 10 301 3015 1039 / 10 301 3015 2051 – 4.4.90.52 00.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 11801/2026 - 29.07.26 até 29.07.27 - L. MOHR EIRELI EPP - R\$ 1.990,00; CT Nº 11802/2026 - 29.07.26 até 29.07.27 - D BERLATO & CIA LTDA - ME - R\$ 3.672,66; CT Nº 11803/2026 - 29.07.26 até 29.07.27 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 6.975,00; CT Nº 11804/2026 - 29.07.26 até 29.07.27 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 13.986,61; CT Nº 11805/2026 - 30.07.26 até 30.07.27 - ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - R\$ 3.242,29; CT Nº 11806/2026 - 29.07.26 até 29.07.27 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 22.892,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10018/2026

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: L. MOHR EIRELI EPP						
CNPJ: 07.261.562/0001-38						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	TATAME EM EVA COM ENCAIXE 1 X 1M PRETO (COR AZUL) Material: EVA (etileno vinil acetado); Superfície texturizada e siliconizada; Cor: preto; Dimensões: 1x1 m (CxL); Disponível nas espessuras: 30 mm.	Evab	UNIDADE	20	99,50	1.990,00
TOTAL						1.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b

– multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- L. MOHR EIRELI EPP.
07.261.562/0001-38
Valor: R\$ 1.990,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 29 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20018/2026

Aos 30 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: D BERLATO & CIA LTDA – ME					
CNPJ: 12.630.233/0001-57					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL

2	Sonopulse 1 e 3Mhz Portátil - Aparelho de Ultrassom Terapêutico: Potência máxima de saída: 24 Watts; Intensidade de saída: 0,1 a 3,0 W/cm²; Área Efetiva de Radiação (ERA): 8 cm²; Frequência: 1,1 e 3,3 MHz; Modo: Contínuo e pulsado; Frequência de repetição de pulso (Modo Pulsado): 16Hz, 48Hz ou 100Hz; Ciclo de trabalho: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) ou 75% (3/4); BNR Máxima: <8; Tipo: Colimado; Tempo de tratamento: 1–30 min; Alimentação: 100–240V; Potência de entrada: 100 VA; Peso: 1,50kg; Dimensões: 19,9x13,9x4,25 cm (LxCxA).	ibramed	UNIDADE	21.836,33	3.672,66
TOTAL					3.672,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e

aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- D BERLATO & CIA LTDA – ME.
12.630.233/0001-57
Valor: R\$ 3.672,66

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 30 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30018/2026

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 24.912.303/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	LASERPULSE PORTABLE Laserpulse Portátil – Aparelho de Laserterapia e LEDterapia; Entrada: bateria recarregável Li- Ion 3.7V 2600mA; Probe 5: Laser 904nm e 70mW de potência (infravermelho; Modo: pulsado no probe 5; Frequência: 1 a 25 (com incremento de 1Hz), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 e20000 Hz ±5%; Frequência do probe 5: 10kHz; Dimensões: 19,9x13,9x4,25cm (LxPxA); Peso: 395g; Peso por probe: 190g;	IBRAMED LASERPULSE	UNIDADE		32.325,00	6.975,00
TOTAL						6.975,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no

presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.

24.912.303/0001-49

Valor: R\$ 6.975,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 29 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 40018/2026

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 47.484.691/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Oxímetro de Dedo – Adulto Mediclini – Modelo: AS-302L; SpO2: Faixa de medição: 36% a 99%; Resolução: 01%; Precisão: +02% (70% a 99%), 70% sem definição; Frequência cardíaca: Faixa de medição: 30t > pm – 250t > pm; Resolução: 1b pm; Precisão: mais de +1% e 1bpm; Corrente de trabalho: 20mA – 130 mA; Atualização de ciclo de dados: máximo 12 segundos; Alimentação: 02 pilhas alcalinas 1.5V AAA.	IMPORT	UNIDADE	2	75,50	151,00
11	BALANCA DIGITAL SLIM-180 ACTLIFE Sistema de pesagem através de 4 sensores (células de carga); Dimensões: 260x260mm; Desligamento automático; Para pesagem, basta subir na balança e aguardar o resultado; Peso máximo suportado: 180kg; Alimentação: 2 pilhas AAA.	IMPORT	UNIDADE	2	64,38	128,76
12	COLCHONETE EM E.V.A SMALL, 185X60X1 CM Material: EVA; Modelo: small; Cor: azul escuro; Dimensões: 185x60x1cm (CxLxE).	NEDEL	UNIDADE	5	79,39	396,95
23	Kit Funcional Argola de Agilidade com 12 Unidades Tamanho do diâmetro: 40cm – Material: PVC (Polipropileno) – Contém 12 unidade de argolas e os conectores com fechamento em velcro – Peso total dos produtos: 960 g – Cor: Sortidos	NEDEL	UN	2	139,89	279,78
24	Kit 5 Barreiras de Salto Odin Fit Ajustáveis 2 Níveis Amarela Impulsione seus treinos com o Kit 5 Barreiras de Salto Odin FitAjustáveis	NEDEL	UN	2	219,00	438,00

[illegible]

presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

47.484.691/0001-00

Valor: R\$ 13.986,61

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 29 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 50018/2026

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 51.954.194/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
50	Cadeira de Rodas em Aço Dobrável até 120 Kg D400 assento 44cm DellamedSuporta até 120kg.Estrutura de alumínio aeronáutico. Acessórios incluídos: cadeira de rodas	DELLAMED	UNIDADE	1	834,69	834,69
51	Cadeira de Rodas Manual Dobrável Para Obeso 180 Kg assento 62 cm D500 Dellamed	DELLAMED	UNIDADE	11.349,00		1.349,00
52	Cadeira de Banho Higiênica em Alumínio Dobrável Desmontável Idoso Adulto até 135kg Hidrolight Prata	DELLAMED	UNIDADE	2	529,30	1.058,60
TOTAL						3.242,29

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão

Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

51.954.194/0001-03

Valor: R\$ 3.242,29

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 29 de Julho de 2026

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 60018/2026

Aos 29 dias do mês de Julho de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA						
CNPJ: 54.647.123/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	NEURODYN II N53, BIVOLT – Aparelho de TENS, FES e Russa – 04 Canais: Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: display gráfico de LCD azul; 04 Canais de saída independentes de intensidade; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares; Alimentação: bivolt automático; Potência de entrada: 50/60Hz. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: sincronizado e recíproco; Rampas: rise (1–9s), on (1–60s), decay (1–9s), off (1–60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: sincronizado e recíproco; Rampas: rise (1–	IBRAMED	UNIDADE		21.692,00	3.384,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

DIÁRIO OFICIAL